



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 129/2018

Modifica a Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo, acrescentando § 7º, ao art. 2º, incluindo a Rua Sperendio Cabrini em Zona Especial dos Corredores 1 (ZEC1).

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído § 7º, no art. 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, modificada posteriormente, com a seguinte redação:

“§ 7º. A Rua Sperendio Cabrini, no trecho compreendido entre a Rua das Águas Marinhas e a Avenida dos Rubis, no Bairro Jardim Maria Izabel Prolongamento, fica incluída na Zona Especial dos Corredores 1 (ZEC1), constante na tabela IX da presente Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 7 de agosto de 2018.




Evandro Galetti (PODE)
Vereador


João dos Santos Diniz Neto
Vereador


José Carlos Albuquerque
Vereador


Cicero Carlos da Silva
Vereador


Luiz Eduardo Nardi
Vereador


Marcos José Custódio
Vereador


José Luiz Zacharias de Queiroz
Vereador


Silvia Daniela Domingos D'Avila Alves
Vereador



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, que modifica a Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo, acrescentando § 7º, ao art. 2º, incluindo a Rua Sperendio Cabrini em Zona Especial dos Corredores 1 (ZEC1).

Estamos atendendo ao pedido de proprietário, que possui imóvel no local, e que pretende viabilizar a instalação de marmitaria, o que não é permitido no trecho do imóvel em questão.

Os imóveis destinados à finalidade apontada, e que se localizam em áreas permitidas, são caros para o negócio pretendido, além de serem lugares de grande circulação de veículos e de difícil disponibilidade de estacionamento, o que é necessário para o negócio.

Também nos preocupamos com as moradias residências próximas, entendendo que a modificação ora pleiteada em nada irá causar transtornos aos moradores.

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, em 7 de agosto de 2018.



Evandro Galetto (PODE)
Vereador